Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 10, Quarta-feira, 03 de Março de 2021 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

PORTARIAS 5

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 10, Quarta-feira, 03 de Março de 2021 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1043.2021 - CRÉDITO ESPECIAL - 2000,00 EQUIPAMENTOS ESCOLARES

LEI N.º 1.043, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, para os fins que especifica.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para as seguintes despesas:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – EDUCAÇÃO		
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2027.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00	Fonte 05 - Federal

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – ENSINO INFANTIL		
02.05.02 - ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2029.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00	Fonte 05 - Federal

Art. 2º- Os créditos especiais de que trata o artigo 1º serão cobertos com recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.08.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos		
F.282 - 4.4.90.52.00 – Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00	Fonte 01 - Tesouro

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 03 de Março de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

LEI N.º 1.044, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, para os fins que especifica.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), de acordo com art. 41, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para as seguintes despesas:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.01.01 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
04.122.0001.2002.0000 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
F.19-4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 140.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS		
04.122.0002.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Administr. Finanças e Suprimentos		
F.36-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 166.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.03.01 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
08.244.0003.2017.0000 – Manutenção da Assistência Comunitária		
F.77-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0004.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica		
F.129-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.131-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.134-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07 – CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO		
02.07.01 – CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO		
27.812.0007.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
F.256-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07 – CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO		
02.07.01 – CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO		
27.812.0007.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
F.256-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.08.02 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM - SERM		
26.782.0009.2039.0000 – Manutenção Do Serm		
F.290-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.293-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09 – AGRICULTURA		
02.09.01 – AGRICULTURA		
20.601.0010.2041.0000 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento		
F.301-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.293-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.11 – DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO MEIO AMBIENTE		
02.11.00 – DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2071.0000 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
F.322-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00	Fonte: 01 –Tesouro
F.323-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 44.000,00	Fonte: 01 –Tesouro

Art. 2º- O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de acordo com art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....R$ 500.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 03 de Março de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 10, Quarta-feira, 03 de Março de 2021 **- Página 5**

PORTARIA N.º 7.102, DE 03 DE MARÇO DE 2.021.
(Suspende Férias do servidor Municipal e dá outras providencias).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que houve um aumento da proliferação do Mosquito Aedes Egipts, neste final de fevereiro de 2021**;**

R E S O L V E:-

Art. 1º - Suspende Férias concedida ao Servidor Público Municipal-Srº. ***CESAR DA SILVA TEIXEIRA*** de provimento Regime Administrativo**,** exercendo o cargo de Braçal Geral, Referencia "02" Padrão "B", através da Portaria **n.º 7086/2021** de **17.02.2021** convocando-o (a) a retornar ao trabalho, com data retroativa do dia 01.03.2021 para o (a) mesmo (a) permanecer no trabalho, por necessidade de seus serviços, tendo em vista que o mesmo trabalha no Setor de Vetores, no combate da Dengue.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

PORTARIA N.º 7.103, 02 DE MARÇO DE 2021.
(Dispõe sobre designação de Responsável pela Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social do Município de Mira Estrela).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Artigo 1.º - Ficam nomeados nos termos do Artigo 3º, da Lei n.º 293, de 19/06/2001 c.c. Lei nº 401, de 13 de janeiro de 2005, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Mira Estrela, os membros abaixo:

I - Do segmento do governo:

a) 02 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes, indicados pelo poder público Municipal;

1 – Membros – a) Edson Pereira dos Santos – b) Fernanda Aparecida Vidal Cardoso
2 – Suplentes – a) Carlos Rogério da Silva – b) Flavio Henrique dos Santos Lopes

II - Do segmento dos prestadores de serviços de Saúde terá a seguinte composição:

a) 02 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes, de prestadores de serviços dos SUS; compreendendo entidades públicas, filantrópicas e com fins lucrativos.

1 – Membro – Ana Paula de Carvalho Marques
2 – Membro – Rufina Aparecida da Silveira
1 – Suplente – Karlla Cristina do Nascimento Baroni
2 – Suplente - Adriana Aparecida Civitelli

III - Do segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

a) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da área de Saúde.

1 - Membro – Luciana de Oliveira Guimarães Borges
2-Membro – Fernanda Lahoz Perez Ribeiro
3-Membro – Romildo Gonçalves
4-Membro – Tatiane Aparecida Vanzei
1-Suplente – Marisa Gonçalves
2-Suplente – Andria Regina de Macedo Cunha Oliveira

3-Suplente – Fernanda Ali Fim Trindade
4-Suplente – Wanda Perinasso Minto

IV - Do segmento designado como usuário terá a seguinte composição:

a) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelos Sindicatos, Associações e representação de Trabalhadores, Associações de Moradores e Associações de Bairros;

- Membro – Ilza Aparecida da Silva Castrequini
- Membro – Elizete Fernandes de Oliveira Lemes
- Suplente – Gersi Alves da Silva Lopes
- Suplente – Izabel de Fatima Jesus Barros

- b) 01 (um) representante titular e 1 (um)suplente, indicados pelos Sindicatos e Associações Patronais;

1 – Membro – Wilson Sastre
2-Suplente – José Antônio Trindade

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos Portadores de Deficiência, indicados pelo Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

Membro – Airton Gonçalves
Suplente – Rudney Gonçalves Cardoso

d) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da terceira idade;

1-Membro – Odete Scapim da Silva
2-Membro – Benedita Alves Rodrigues
1-Suplente – Osvaldo Demostenes Plácido
2-Suplente – Antônio Medeiros

e) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes, indicados pela representação de usuários dos Conselhos Gestores ou comunitários das unidades de Saúde.

Membro – Maria Aureliana Garcia Vidal
Membro – Micheli Teodoro da Silva
Suplente – Andrea Lopes de Oliveira Silva
Suplente – Glaucia Milene Sagioneti Lopes

Artigo 2º - O exercício do Conselho Municipal da Saúde, nomeados no artigo 1.º, terá duração de 02 anos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Sec. Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 10, Quarta-feira, 03 de Março de 2021 - Página 9

PORTARIA N.º 7.104, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação de Gestores e Responsáveis Técnicos, junto a Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, para acompanhar e fiscalizar o Convênio para **Revitalização e Melhorias de Infraestrutura da Prainha Fluvial de Mira Estrela**).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º - Designar o Sr. **Washigton Luiz Cobacho**, " Técnico de Contabilidade, CRC SP - 262529/O-6, **Sr. Alessander Carareto Barciela Marques**, Engenheiro Civil CREA nº 5060471787, ***Sra. Vanessa Keiko Romanini Periotto,*** Engenheira Civil, CREA 5062681230, devidamente habilitados da Prefeitura para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** do convênio a ser firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, tendo por objeto a **Revitalização e Melhorias de Infraestrutura da Prainha Fluvial de Mira Estrela**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e dê Ciência.

Município de Mira Estrela, 03 de Março de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo